

EDITAL FAPESC Nº 03/2024

CADASTRAMENTO PARA ATUAREM COMO CONSULTORES AD HOC EM AVALIAÇÕES DE PROJETOS DE CT&I SUBMETIDOS ÀS CHAMADAS PÚBLICAS DA FAPESC ENTRE OS ANOS 2024 E 2026

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)** convida pesquisadores ou profissionais de reconhecida experiência e conhecimento em sua área de atuação, residentes ou não em Santa Catarina, a realizarem cadastramento para atuarem como consultores *ad hoc* em avaliações de projetos de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) submetidos às Chamadas Públicas da FAPESC entre os anos 2024 e 2026, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; nos termos do Decreto Estadual nº 438/2024 e demais decretos específicos vigentes, **considerando**:

- que a FAPESC é a agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, cuja finalidade é a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da SCTI;
- que compete à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC analisar, relatar e submeter à apreciação dos demais membros da Diretoria Executiva os projetos de pesquisa científica e tecnológica e as solicitações de auxílios e apoios, baseados em pareceres dos coordenadores de projetos e de consultores *ad hoc*, sempre que necessário.

1 DO OBJETIVO

Cadastrar pesquisadores ou profissionais de reconhecida experiência e conhecimento em sua área de atuação, residentes ou não em Santa Catarina, para atuarem como consultores *ad hoc* em avaliações de projetos de CT&I submetidos às Chamadas Públicas da FAPESC entre os anos 2024 e 2026.

2 DA CARACTERIZAÇÃO

O processo de avaliação no âmbito das fundações que tem por finalidade fomento, execução e divulgação de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), se dá por análise de

projeto, que é realizada por especialistas da mesma área de conhecimento do documento submetido à avaliação. Tal regramento é utilizado em diversas fundações de fomento do Brasil, respeitando-se critérios como titulação, *status* adquirido por produtividade e especialidade, assim como em desenvolvimentos mais tecnológicos, a exigência e experiência no mercado.

No caso da FAPESC, trata-se de um procedimento habitual utilizar-se da *expertise* de pesquisadores, professores e/ou profissionais convidados, a partir das necessidades de cada Chamada Pública a avaliar, valendo-se de critérios definidos e de bancos de dados de acesso público.

Assim, visando aprimorar e agilizar as seleções e avaliações, mas sem descuidar da transparência, lisura e impessoalidade do processo de escolha de consultores *ad hoc*, estamos atualizando nosso banco de dados de pesquisadores, professores e/ou profissionais especialistas para atuarem como consultores *ad hoc* em avaliações de projetos submetidos às Chamadas Públicas da FAPESC 2024-2026.

Para efeitos deste cadastramento, considera-se:

a) consultor *ad hoc*: atividade técnico-científica, colaborativa, voluntária, específica e eventual, de consultores externos, pertencentes a instituições públicas ou privadas, prestada em razão de sua experiência e de seus conhecimentos técnico-científicos, contribuindo para a tomada de decisão das áreas missionais da FAPESC. Os consultores *ad hoc* serão selecionados pela comprovada competência em sua área de atuação e dentro da linha da Ciência, Tecnologia e Inovação demonstrada pelo currículo. Devem possuir título de doutor, mestre, especialista, ou excepcionalmente, ser profissional com comprovada competência na área de atuação, caso não possua uma dessas titulações.

b) projeto de CT&I: iniciativa estruturada que visa solucionar problemas por meio da geração e aplicação de conhecimento e gerar inovação que agregue valor aos produtos processos e serviço existentes em um mercado. É uma categoria de economia baseada no conhecimento para fomentar o equilíbrio social e econômico regional e internacional. Propostas de projetos devem explicitar metodologias de execução e acompanhamento das entregas e dos indicadores. Fonte: <http://centrosdeinovacao.sc.gov.br/>.

c) atribuições do consultor *ad hoc* da FAPESC: os avaliadores *ad hoc* deverão emitir parecer consubstanciado sobre o mérito técnico-científico, viabilidade técnica e orçamentária dos projetos submetidos à FAPESC. As atribuições serão eventuais e específicas, desenvolvidas pelos profissionais especialistas, prestadas em razão de sua experiência e de seus conhecimentos técnico-científicos, contribuindo para a tomada de decisão da FAPESC, não implicando qualquer vínculo empregatício ou funcional.

d) parecer Técnico/Científico: documento emitido por um especialista manifestando opinião acerca de questões técnicas específicas em relação a sua área de atuação ou formação. Os pareceres emitidos devem ser apresentados de forma clara e detalhada, com sugestões de modificações e/ou aperfeiçoamento, e com manifestação inequívoca sobre a recomendação, ou não, do projeto avaliado.

3 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Estarão elegíveis a participar do cadastramento pesquisadores ou profissionais de reconhecida experiência e conhecimento em sua área de atuação, residentes ou não em Santa Catarina, que atendam às seguintes condições:

- a) ser pessoa física com idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no País;
- c) ter residência comprovada no Brasil;

- d) possuir título de doutor, mestre ou especialista;
- e) ter capacidade/qualificação de leitura e redação textual no idioma português, com impessoalidade, clareza e concisão;
- f) ter coordenado projeto(s) financiado(s) por órgãos de fomento nacional e/ou iniciativa privada;
- g) ter formação, experiência profissional e produção intelectual indexada na(s) área(s) temática(s) escolhida no formulário do cadastramento.
- h) ter currículo registrado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- i) ter registro no ORCID (<https://orcid.org/signin>); e
- j) H-index comprovado por meio de currículo Lattes, ou complementado pelo perfil do autor em diferentes bases de dados, se houver.

3.2 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Chamadas Públicas da FAPESC (CPAA) realizará a análise dos cadastros e poderá solicitar ao(a) pesquisador(a) inscrito para a complementação da documentação de cadastramento.

3.3 Os cadastrados que tiverem sua inscrição homologada estarão habilitados a participar na condição de avaliadores *ad hoc* em projetos científicos, tecnológicos e/ou de inovação submetidos às Chamadas Públicas da FAPESC entre os anos 2024 e 2026, conforme demanda e necessidade da instituição.

3.4 Os pesquisadores ou profissionais que receberam fomento da FAPESC, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, deverão atualizar seus dados por meio do cadastramento.

4 DO CADASTRAMENTO

4.1 O formulário de cadastramento deverá ser preenchido diretamente no SIGFAPESC, por meio do link <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>, acompanhada da documentação abaixo, no formato PDF:

- a) cópia do RG e CPF para comprovar identidade do(a) pesquisador(a) ou profissional inscrito;
- b) comprovante de titulação acadêmica; e
- c) Currículo Lattes atualizado.

4.2 A inscrição deverá ser submetida até às 18 (dezoito) horas, horário de Santa Catarina, da data limite de submissão, determinado pelo cronograma deste Edital.

4.3 Não serão aceitas inscrições de cadastramento enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no cronograma.

4.4 O cadastramento do consultor *ad hoc* não garante a sua chamada para avaliações de projeto submetidos às Chamadas Públicas da FAPESC.

5 DO CRONOGRAMA

Atividades	Data	
Período para cadastramento	26/02/2024	26/03/2024
Divulgação do resultado no site da FAPESC	27/03/2024	

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos cadastrados no site <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC).

7 DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 Os(as) pesquisadores(as) ou profissionais que aderirem ao presente cadastramento declaram que conhecem a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais, para o fim exclusivo de viabilizar o presente cadastro e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: a) a coleta e tratamento dos dados tem por finalidade viabilizar o presente cadastro; b) a FAPESC não divulgará os dados coletados.

7.2 A FAPESC é a controladora dos dados tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

7.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

7.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

7.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

7.6 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da agência, escritório ou instituição.

8 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

8.1 Os participantes do presente cadastro, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

8.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

8.3 Os cadastrados comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por eles contratados.

8.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

8.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.



9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente cadastro regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015), Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008, e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

9.2 A participação neste processo implicará a aceitação das condições constantes neste cadastro e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <<http://www.fapesc.sc.gov.br/>>. É responsabilidade do(a) pesquisador(a) inscrito acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a cadastramento.

9.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) pesquisador(a) ou profissional inscrito respondendo por elas, na forma da lei.

9.4 A FAPESC emitirá certificado dos pareceres completos realizados pelos pesquisadores ou profissionais cadastrados.

9.5 O certificado descrito no item 9.4 poderá ser considerado como critério de avaliação para editais/chamadas públicas futuros, bem como novos editais de credenciamento de consultores *ad hoc* da FAPESC.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente cadastramento é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

10.2 O presente cadastramento é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no presente cadastramento.

10.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC. Os cadastrados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem dos inscritos para divulgação do cadastramento.

10.4 Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo deste cadastramento deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico consultor-adhoc@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis (SC), 26 de fevereiro de 2024.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4I07ZWC6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 26/02/2024 às 14:37:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDA0ODIfNDg5XzlwMjRfNEkwN1pXQzY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00000489/2024** e o código **4I07ZWC6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.